

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 237/2022)**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 237/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**Nomeia os membros do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 456/2016, dispõe acerca da qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

**CONSIDERANDO** ainda que o Programa Municipal de Organizações Sociais tem o objetivo de fomentar a absorção, pelas Organizações Sociais constituídas na forma da Lei, de atividades e serviços de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 456/2016, assim como o Decreto Municipal nº 1903/2017, contemplam a representação da sociedade civil no Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS e

**CONSIDERANDO** o resultado do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para participação no Conselho de Gestão das Organizações Sociais, publicado no Diário Oficial do Município, 21 de outubro de 2022 (sexta-feira) Edição 2096, pág 2.

**DECRETA**

**Art. 1º** O Conselho de Gestão das Organizações Sociais, criado pela Lei Municipal nº 456/2016, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de supervisão, vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, tem por finalidade fomentar, planejar, coordenar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Vitor Sorval Vazquez  
Subsecretário Jurídico  
OAB/BA 45.122



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

acompanhar e implementar as ações de transferência dos serviços e atividades às Organizações Sociais.

**Art. 2º** Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal Nº 456/2016 e do Decreto Municipal Nº 1903/20107, os membros do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, formados pelas pessoas a seguir indicadas:

- I - Presidente: Eliezer de Santana Santos – Secretário de Governo (SEGOV);
- II - Membro: Juvenildes Maria de Jesus Calmon - Secretária de Desenvolvimento Social (SEDES);
- III - Membro: Jerolino Mascarenhas Santana – Secretário da Fazenda e Orçamento (SEFAZ);
- IV - Membro: Ana Lúcia Brito de Santana – Secretária de Educação (SEDUC);
- V - Membro: Leila Patrícia Mercês Costa – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLANDEC);
- VI - Membro: Dorath Menezes Silva – Secretária de Saúde (SESAU)
- VII - Israel Ribeiro, representante da Entidade de Apoio a Moradia e Inclusão Social (EAMIS);
- VIII - Eliana Maria Silva Rosa representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Conde (APAE);
- IX - Maria Noêmia Menezes Souza representante da Organização Vidas (ONGVIDAS);
- X - José Raimundo Fonseca de Souza representante da Academia de Letras e Artes de São Francisco do Conde (ALASFCON);
- XI - Ana Lucia de Jesus Bispo representante da Associação Flor de Lotus de São Francisco do Conde.

**Art. 3º** Compete ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- I - supervisionar e coordenar a implementação do Programa Municipal de Organizações Sociais como instrumento de modernização da Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Vitor Serva Vazquez  
Substituto Jurídico  
OAB/BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

II - promover estudos e diagnósticos com vistas à definição de diretrizes estratégicas e prioridades para a implementação do Programa Municipal de Organizações Sociais;

III - avaliar os processos de transferência de serviços de interesse público para Organizações Sociais, de iniciativa das Secretarias Municipais das áreas correspondentes, quanto à sua conformidade com esta Lei;

IV - manifestar-se acerca da qualificação de entidades como Organização Social, tendo em vista, dentre outros critérios, a representatividade da sociedade civil na composição da entidade interessada, conforme a natureza de suas atividades;

V - manifestar-se sobre os termos do Contrato de Gestão a ser firmado entre a Secretaria da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos e a entidade selecionada, bem como sobre as metas operacionais e indicadores de desempenho definidos;

VI - avaliar e acompanhar a capacidade de gestão das Organizações Sociais, quanto à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

VII - manifestar-se sobre o desempenho da Organização Social, nos casos de não cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

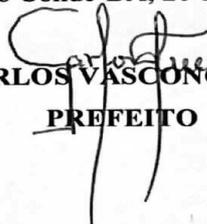
§ 1º - A participação no Conselho de Gestão das Organizações Sociais não será remunerada, constituindo serviço público de relevância prestada ao município.

§ 2º - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais terá sua organização e normas de funcionamento definido em Regimento próprio.

**Art. 4º.** O tempo de mandato dos Conselheiros será determinado no Regimento Interno do Conselho, a ser aprovado oportunamente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 20 de outubro de 2022.

  
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

  
Vitor Serva Vazquez  
Substituto Jurídico  
OAB/BA 15.000